Lei Ordinária nº 1.897, de 20 de dezembro de 2023

Altera os Anexos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.712, de 30 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Armação dos Búzios, para o período de 2022-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos a seguir, discriminados na Lei nº 1.712, de 30 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Armação dos Búzios, para os Exercícios de 2022 a 2025, passam a vigorar conforme os Anexos constantes desta Lei:

I – Receita Orçamentária Estimada Quadriênio: 2022-2025;

II – Ações e Metas Administrativas por Programa de Governo: 2022-2025;

III – Ações por Unidades Executoras: 2022-2025;

IV – Programas por Macroações Governamentais: 2022-2025;

Art. 2º. As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual 2022-2025, considerando as inclusões de novos programas e alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º. Fica criada a Ação "Manutenção e Operacionalização da Guarda Ambiental", dentro do programa Gestão Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, para os anos de 2024 e 2025.

Art. 4º. Ficam acrescidos os anexos para constar a Ação "Manutenção e Operacionalização da Guarda Ambiental.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Armação dos Búzios, 20 de dezembro de 2023.
ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito